

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS N.º 745738, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
JAGUARIBARA E O BANCO DO BRASIL S/A,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICIPIO DE JAGUARIBARA , pessoa jurídica de direito público, com sede na R Bezerra de Menezes, 562, bairro centro Cep 63.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.442.981/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 658.535.633-00 e portador da CNH n.º 01556396668, expedido pelo DETRAN-CE, doravante denominado **MUNICIPIO DE JAGUARIBARA**, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência Senhor Francisco Ednaldo Freitas Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.359.263-41 e portador do RG n.º 2002029016077, expedido pelo SSP-CE, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos serviços descritos abaixo, ao **MUNICÍPIO**:

- a) Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo **MUNICIPIO DE JAGUARIBARA**, lançados em contas correntes do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **MUNICIPIO DE JAGUARIBARA**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida **ANEXO I**;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **BANCO**, no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo realizado pelo **MUNICIPIO DE JAGUARIBARA**, a que se vincula este **CONTRATO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **BANCO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

- I. cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos **CREDITADOS**, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo **MUNICÍPIO** e para pagamentos a serem realizados aos **CREDITADOS** e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do **MUNICÍPIO**; e
- II. manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao **MUNICÍPIO**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do **MUNICÍPIO** e outras que forem requeridas, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e em seus anexos, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**, observado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo **BANCO** a Agência Jaguaribara à Rua Av. Pergentino Almino Pinheiro, s/n Cep.: 63.490-000, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO** neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

O **MUNICÍPIO**, em comum acordo com o **BANCO**, poderá indicar e colocar à disposição do **BANCO** áreas para a instalação de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, sem quaisquer ônus para o **BANCO**, mediante contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O **MUNICÍPIO** e o **BANCO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de



continuidade, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O **MUNICÍPIO** pagara ao Banco a importância correspondente a 100% (Cem Porcento) do valor constante da Tabela de Tarifas do **BANCO** vigente à época das respectivas prestações dos serviços, por crédito efetuado em conta corrente do funcionalismo público no **BANCO** ou em outras instituições, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, conforme cláusula primeira, alínea “a”.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma automática, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante encaminhamento de Termo de Aviso Prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até 5 (cinto) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

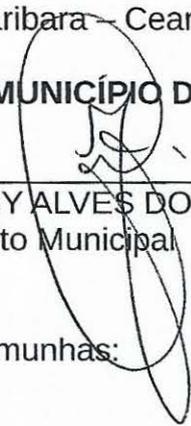
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaribara – CE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeados e assinadas.

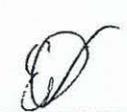
Jaguaribara – Ceará, 24 de abril de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**



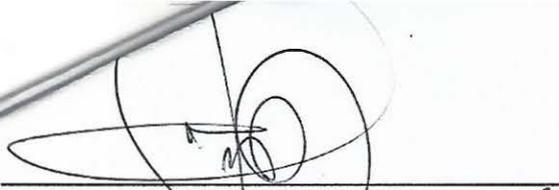
JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Pelo **BANCO**



Francisco Ednaldo Freitas Gomes
Gerente Geral Agência Jaguaribara

Testemunhas:



Nome:

CPF: 205.267.683-04

WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anna Carolina de Oliveira

Nome:

CPF: 416.908.604-20

ANEXO I

1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de pagamento de servidores, descritos na Cláusula Primeira do **CONTRATO**, do qual este é integrante.

DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2. O serviço de pagamento de salários dos servidores públicos da administração direta do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, ativos e inativos, será realizado exclusivamente pela rede de agências do **BANCO** no País.

3. Os pagamentos de salários serão efetuados pelo **BANCO**, através de crédito em conta corrente do servidor, mantida junto ao **BANCO**;

4. O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** fornecerá ao **BANCO**, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme leiaute dos arquivos fornecidos pelo **BANCO**, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

4.1. Os arquivos de cadastro serão entregues pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do pagamento, prazo esse necessário para o tratamento das informações e entrega de cartão magnético aos servidores antes do dia do pagamento.

4.2. Os arquivos de pagamento serão entregues ao **BANCO** com 03 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento, acompanhados de carta-remessa em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- * número da conta do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, data e valor total do débito;
- * nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- * número de servidores e valor correspondente a tarifa bancária/ remuneração pelo prestação do serviço, nos termos da Cláusula Oitava do **CONTRATO**;
- * data do pagamento aos servidores; e
- * assinaturas autorizadas.

4.3. O **BANCO** acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quando entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

4.4. Os recursos destinados ao pagamento dos servidores do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** deverão estar disponíveis na conta do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o crédito aos servidores.

5. Eventual indisponibilidade de recursos, problemas técnicos com os arquivos e/ou



5/7


descumprimento dos prazos descritos no item anterior, adiamento, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos servidores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** se compromete a comunicar aos servidores sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **BANCO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

6. O pagamento aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, não cabendo ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

7. Não se inclui, na prestação dos serviços de pagamento aos servidores públicos, o encargo da entrega de aviso de crédito, contracheque, declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos servidores do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**.

8. No caso de necessidade de ajuste por encerramento de agência envolvida na prestação dos serviços, fica o **BANCO**:

- * autorizado a transferir as contas para a agência absorvedora, que se tornará a nova agência centralizadora e/ou pagadora das contas transferidas;
- * obrigado a fornecer ao **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** relatório constando as contas de origem e as respectivas contas de destino;
- * obrigado a substituir os cartões sem ônus para os titulares e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**.

9. A forma de movimentação da conta de depósitos do Servidor e o acesso aos demais produtos e serviços dar-se-ão a critério do **BANCO**, de acordo com as normas internas e práticas do mercado bancário.

10. O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, desde já, autoriza o acesso de funcionários do **BANCO**, a todas as dependências e órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, para apresentação de produtos e serviços do **BANCO**.

11. O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** se obriga a manter atualizados os dados cadastrais dos servidores (número de conta, agência pagadora etc.) e informar os nomes dos servidores desligados do quadro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. O **BANCO** se obriga a divulgar e a fazer cumprir o conteúdo deste ANEXO, em todas as suas dependências envolvidas na prestação dos serviços contratados.

13. O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA** se obriga a:

- * divulgar e fazer cumprir o conteúdo deste ANEXO por todos os órgãos da administração pública direta, indireta, fundacional e autárquica, integrantes do Poder Executivo;



* credenciar servidores /responsável pela administração financeira do **MUNICIPIO DE JAGUARIBARA** para responder, perante o **BANCO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas neste ANEXO e no o **CONTRATO**.

 717